



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

LEI N. 11.342.

Autor: Vereador Flávio Mantovani.

Dispõe sobre a alimentação de animais comunitários ou abandonados no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º É expressamente proibido impedir, por qualquer meio, o fornecimento de alimentação, água ou assistência médico-veterinária aos animais comunitários ou que estejam em situação de rua, sem tutor conhecido, nos logradouros públicos no Município de Maringá.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se meios de impedir assistência básica aos animais:

- I - a subtração ou destruição dos utensílios utilizados para acomodar a alimentação e a água;
- II - frustrar o acesso de voluntários que levem assistências básicas;
- III - impedir a ação de resgatistas e médicos veterinários.

Art. 2.º A inobservância do disposto nesta Lei acarretará as seguintes sanções:

- I - se praticada a infração por servidor público municipal:
 - a) advertência;
 - b) suspensão;
 - c) multa.
- II - se praticada a infração por particular:
 - a) advertência;
 - b) multa.

Parágrafo único. A fiscalização e a aplicação de multas serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, em conjunto com outros órgãos municipais, determinados pelo Poder Executivo.



MARINGÁ
PREFEITURA DA CIDADE

Av. XV de Novembro, 701
Maringá • Paraná • Brasil
CEP: 87013 230
(44) 3221-1234

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Parágrafo único. Na regulamentação da presente Lei, constará obrigatoriamente:

- I - o órgão responsável pela fiscalização e o valor da multa;
- II - formas e prazos para recursos administrativos.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de setembro de 2021.



Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete